



CONGRESSO NACIONAL

MPV 798  
ETIQUETA  
00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
06/09/2017

Proposição  
Medida Provisória nº. 798/2017

Autor  
Deputado Izalci Lucas

Nº do Prontuário

1( )Supressiva 2.( )Substitutiva 3.( X)Modificativa 4.( )Aditiva 5.( )Substitutivo global

Página	Artigo 4º	Parágrafo	Inciso I e II	Alínea
--------	--------------	-----------	------------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se aos incisos I e II do art. 4º a seguinte redação:

**“Art. 4º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos art. 2º será de:**

**I - R\$ 100,00 (cem reais), quando o devedor for pessoa física; e**

**II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica.”**

**JUSTIFICAÇÃO:**

*Essa é uma das armadilhas colocada no projeto original. As parcelas vincendas em pouco tempo irão dobrar de valor com a incidência dos JUROS DE MORA, tornando inviável a manutenção do parcelamento pelos cidadãos e empresas pequenas, voltando assim à situação anterior: débitos inscritos e execuções.*

*O Programa visa recuperar créditos de difícil recebimento e sanear empresas neste momento de grave crise econômica. Ou ele vem de forma agressiva ou não atingirá os fins a que se propõe. Deve-se oportunizar de verdade a empresas e cidadãos regularizar seu passado e manter-se adimplente com as obrigações futuras. O valor mínimo da parcela que se propõe permitirá essa regularidade de pagamentos.*

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS  
PSDB/DF

